



Serra (ES), quinta-feira, 06 de março de 2025

**Weverson Valcker Meireles**  
Prefeito

**Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno**  
Vice-prefeita

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**Lilian Siqueira da Costa Schmidt**  
Coordenadora de Governo

**Alessandra Costa Ferreira Nunes**  
Procuradora-Geral

**Emiliano Coutinho Ricas**  
Controlador-Geral

**Renata Salgueiro Almeida**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Henrique Valentim Martins da Silva**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno**  
Secretária Municipal de Defesa Social

**Mayara Lima Candido**  
Secretária Municipal de Educação

**Ricardo Savacini Pandolfi**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Fernanda Coimbra Mota da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Regilene Mazzariol Tononi**  
Secretária Municipal de Assistência Social - Interina

**Pedro Henrique Trindade de Souza**  
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

**Márcia Lamas Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Empreendedorismo

**Claudio Denicoli dos Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Izabela Biancardi Roriz**  
Secretária Municipal de Obras

**Enivaldo Dias Pereira**  
Secretário Municipal de Serviços

**Anderson Magalhães Madeira**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Lilian Mota Pereira**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

**Lilian Mota Pereira - Respondendo -**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Graziella Dalla Pagan**  
Secretária Municipal de Habitação

**Iranilson Casado Pontes**  
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

## AUTUARQUIA

**Christiane Maria Vieira** - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

# SERVIDORES DEVEM ALTERAR SENHA DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO

» *A ação é um procedimento padrão que é feito normalmente a cada ano*



Os servidores da Prefeitura da Serra devem alterar a senha de acesso ao cartão alimentação, que é fornecido pela empresa Le Card. O procedimento deve ser feito no aplicativo ou na Central de Atendimento da empresa.

No caso da primeira opção, o usu-

ário deve acessar campo "Outros serviços" e clicar em "Alterar senha". O sistema vai pedir a senha antiga e a nova. Para acessar a Central, o servidor deve ligar para o telefone (27) 2233 2000.

A ação é um procedimento padrão

que é feito normalmente a cada ano para garantir a segurança dos usuários do sistema. O cartão é parte integrante do salário dos servidores da Prefeitura e representa um benefício fixo.- Intestino: diarreia

Texto: Djeisan Maria  
Foto: Secom



**SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:**



[prefeituraserra](#)

[prefeituraserra](#)

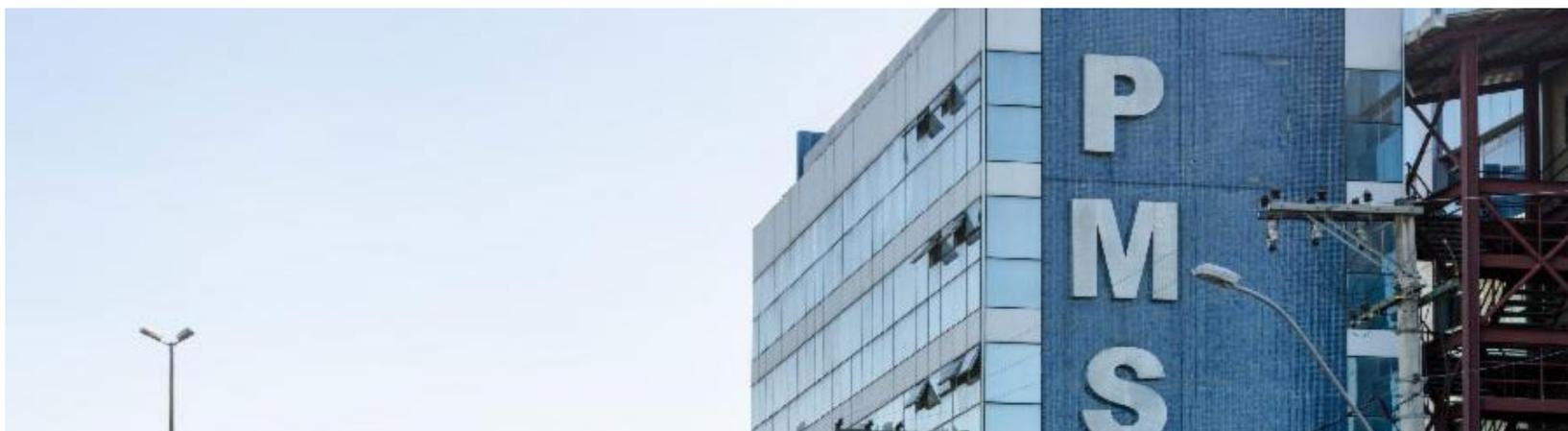
[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

# CARNAVAL 2025: SERRA MANTÉM SERVIÇOS ESSENCIAIS DURANTE PONTO FACULTATIVO

» *O ponto facultativo será nos dias 03, 04 e 05 de março*



A Prefeitura da Serra informa que entre os dias 03 e 05 de março será ponto facultativo no município. Por isso, nesses dias não haverá funcionamento das repartições públicas, mas serão mantidos os serviços públicos essenciais no município.

Na quinta (06) e sexta-feira (07) a administração municipal funcionará normalmente

Confira o que vai funcionar no Carnaval:

## SAÚDE:

- Unidades de Pronto-Atendimento (UPAs) de Carapina, Castelândia e Serra Sede, com atendimento 24 horas.

- Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual (SASV), que funciona no térreo do Hospital Municipal Materno Infantil, em Colina de Laranjeiras, com atendimento 24 horas. Informações: (27) 98166-1308.

- Farmácia Central, localizada no estacionamento do Hospital Materno Infantil, das 7h às 19 horas. Informações: 3338-9100.

- Vigilância Sanitária (denúncias) - 27 98166-1036.

- Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI), em Colina de Laranjeiras,

- Pronto Atendimento Infantil, em Laranjeiras, com atendimento 24 horas

## ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Auxílio Funeral

Todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, horário de 8h às 20h.

Telefone: (27) 98166-0814

- Plantão do Conselho Tutelar

Telefone: (27) 98166-0515

- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP

Telefone: (27) 98166-0161

Funcionamento: 7h às 18h.

- Abordagem Social

Telefone: (27) 98166-0494 (das 8h às 20h)

## MEIO AMBIENTE E POSTURAS:

- Disque-silêncio

Telefone: (27) 99951-2321 (das 16h às 2h)

- Fiscalização de Meio Ambiente

Telefone: (27) 99951-2321 (das 18h a 0h)

- Fiscalização de Obras e Posturas

Telefone: (27) 99517-9126 (das 16h às 2

## DEFESA SOCIAL

Atividades operacionais da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito:

- Departamento de Operação de Trânsito

Agentes trabalhando normalmente no monitoramento das vias

Telefone: 3252-3711 (das 7 às 22h)

- Defesa Civil

Atendimento emergencial por conta da chuva.

Telefone: 99938-9500 e 199 (Atendimento 24h)

- Guarda Civil Municipal:

Agentes trabalhando normalmente no atendimento às ocorrências e assistência à população.

Telefone: 3252-3711 (das 7 às 22h)

## SERVIÇOS:

- Funcionarão os serviços essenciais, como coleta de lixo domiciliar e hospitalar.

Texto: Djeisan Maria

Foto: Secom

Visite o nosso  
**CANAL OFICIAL**

 **YouTube**  
PrefeituraSerraOficial





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 06 de Março de 2025

Edição N1.017

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 687, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA COORDENADOR TÉCNICO DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO (SEFA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **HUDSON CARLOS ANHOLETTI** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Coordenador Técnico de Execução do Orçamento, da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA), no período de 6/3/2025 a 20/3/2025.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1505576

#### DECRETO Nº 699, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ARQUIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) DA SERVIDORA ROZENILDA JOVENCIO DOS SANTOS (SEDU).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 13467/2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) da servidora **ROZENILDA JOVENCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 5869, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1505023

#### DECRETO Nº 700, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA A ABSOLVIÇÃO DA SERVIDORA MARILZA FERNANDES BARTOLINI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 58251/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO da servidora **MARILZA FERNANDES BARTOLINI**, matrícula nº 38790, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1505024

#### DECRETO Nº 702, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA A ABSOLVIÇÃO DA SERVIDORA CINARA PEREIRA NASCIMENTO SADALA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 47415/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO da servidora **CINARA PEREIRA NASCIMENTO SADALA**, matrícula nº 19763, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista-Obstetra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1505026

**DECRETO Nº 703, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECLARA A ABSOLVIÇÃO DA SERVIDORA LUDMILA RANGEL DE ALMEIDA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 45358/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO da servidora **LUDMILA RANGEL DE ALMEIDA**, matrícula nº 29675, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1505027

**DECRETO Nº 704, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECLARA A ABSOLVIÇÃO DO SERVIDOR RODNEY CESAR RODRIGUES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 47409/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO do servidor **RODNEY CESAR RODRIGUES**, matrícula nº 41821, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1505029

**DECRETO Nº 705, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECLARA A ABSOLVIÇÃO DO SERVIDOR SERGIO WILSON ALVES PEREIRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 47407/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO do servidor **SERGIO WILSON ALVES PEREIRA**, matrícula nº 23610, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista-Obstetra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1505030

**DECRETO Nº 706, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

APLICA A PENA DE DEMISSÃO AO SERVIDOR ALEXANDRE SGAVIOLI RIBEIRO (SESA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 43339/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada a PENA DE DEMISSÃO ao servidor **ALEXANDRE SGAVIOLI RIBEIRO**, matrícula nº 42244, ocupante do cargo efetivo de Médico Otorrinolaringologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), na forma do artigo 175, § 1º, da Lei nº 2360/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1505031

**DECRETO Nº 707, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

APLICA A PENA DE DEMISSÃO A SERVIDORA JULIANA CASTRO FERNANDES DE MELO (SEDU).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 34239/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada a PENA DE DEMISSÃO a servidora **JULIANA CASTRO FERNANDES DE MELO**, matrícula nº 29668, ocupante do cargo Professor MaPB - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), na forma do artigo 175, § 1º, da Lei nº 2360/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1505034

**DECRETO Nº 708, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

APLICA A PENA DE DEMISSÃO A SERVIDORA SIMONE MARIA RODRIGUES PINTO SILVA (SESA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 51024/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada a PENA DE DEMISSÃO a servidora **SIMONE MARIA RODRIGUES PINTO SILVA**, matrícula nº 19700, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), na forma do artigo 175, § 1º, da Lei nº 2360/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1505036**

**DECRETO Nº 709, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

APLICA A PENA DE DEMISSÃO AO SERVIDOR R.A.S.M (SESA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 71700/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada a PENA DE DEMISSÃO ao servidor **R.A.S.M**, matrícula nº 21832, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA), na forma do artigo 170, III, da Lei nº 2360/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1505038**

**DECRETO Nº 710, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1.938, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 24422/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso II do artigo 1º do decreto nº 1938, de 08 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....  
.....  
II - Representantes dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias Moveleiras do Espírito Santo (SOMTIMES):

1. Titular: Fábio de Andrade;

2. Suplente: Andreia Silva Pinheiro;

b) Sindicato Dos Trabalhadores Da Construção Civil Do Espírito Santo (SINTRACONST):

1. Titular: Maria de Fátima Gonçalves da Rocha;

2. Suplente: Miguel Ferreira Junior;

c) Sindicato dos Trabalhadores em Energia do Espírito Santo (SINERGIA):

1. ....  
2. Suplente: Gilberto Jesuíno de Oliveira;

d) Sindicato dos Metalúrgicos do Espírito Santo (SINDIMETAL):

1. Titular: Antônio Pereira dos Santos;

e) Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços do Espírito Santo (SINPOSPETRO-ES):

1. Titular: Fabrício Pereira da Silva;

2. Suplente: Lucineia Maria Furlani;  
.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1505415**

**DECRETO Nº 711, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO (SEGEPLAN).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **CLEUSA PAIXÃO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1505583**

**DECRETO Nº 712, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (SEMMA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **DANIELA DE BORTOLLI SALLES** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Ambiental - CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 28 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1505589**

**DECRETO Nº 713, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CG).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **JOSEANNE MARIA RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assessoria Para Captação de Recursos - CC-3, da Coordenadoria de Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 28 de fevereiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1505592

**Instrução de Serviço****ANEXO I****MINUTA PADRÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO**

Notas explicativas:

- (1) A Secretaria dever observar os *termos grafados em itálico e destacados entre colchetes* ([ ]), bem como aqueles destacados entre parênteses para preenchimento, mantendo no texto somente os termos adequados à hipótese da parceria;
- (2) Nas obrigações dos partícipes, poderão ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado;
- (3) Após a finalização da elaboração da minuta do termo a ser celebrado, devem ser excluídas as Notas Explicativas ora consignadas.

**[XX] TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº [XXX/XXXX] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX**

**[NUMERAL] TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº [xxxx/xxxx], QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESA E A/O ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC [NOME DA OSC].**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL [NOME DA SECRETARIA]**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal Srº/Srª \_\_\_\_\_ portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC]**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, [cargo do representante legal da organização

*da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação*], portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e processo no \_\_\_\_\_, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal no 3.778, de 29 de setembro de 2011, o Decreto Municipal no 2.709/2022, a Instrução Normativa TCE/ES no 42 de 15 de agosto de 2017 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde/SUS estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal/1988, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e os princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que couber, **RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, tendo em vista o que consta no **Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços em saúde desenvolvidos na **UPA 24H [LOCALIDADE E NOME DA UPA]**, situada à [endereço completo com cep], mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**1.1** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **viabilizar o repasse** à Organização Social [**NOME DA OSC**] do montante da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 5.825, de 12 de setembro de 2023, em observância ao disposto na Portaria nº [indicar número, ano e endereço de link da portaria], referente à parcela do mês de [mês(es) e ano].

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ xxxxxx.xx [xx].

**2.2** O montante total de recursos empregados na execução do [xx] Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº [xxx/xxxxx], é de R\$ xxxxxx.xx [xx]. **Nessa cláusula, devem ser mencionados os repasses feitos pela Administração Pública em cada um dos Termos Aditivos anteriores, se houver, mencionando o período do repasse e respectivo valor.**

**2.3** A Administração Pública Municipal repassará à Organização Social, até o presente momento, o valor total de R\$ xxxxxx.xx [xx].

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, em parcela única, a importância de R\$ xxxxxx.xx [xx], sendo do mês de [mês e ano], referente a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, para o(s) mês(es) citado(s) acima.

**3.1.1.** As transferências a serem realizadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ficam limitadas a listagem dos beneficiados fornecida pela plataforma InvestSUS, os valores e a periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Fundo Nacional de Saúde.

**3.2.** A CONTRATANTE transferirá recursos para

execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Classificação: [indicar]

Dotação: [indicar]

Natureza: [indicar]

Vínculo: [indicar]

**3.3** - A Administração Pública Municipal repassará o valor da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, através de conta específica para esse fim, sendo: **Banco xxxxxx, Agência xxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxx, vinculada ao CNPJ nº xx.xx.xxx/xxxx-xx** e eventuais saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município.

**3.4** - As despesas relativas a abertura e a manutenção da conta bancária única e específica serão de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, sendo vedado o desconto destas despesas no valor da assistência financeira referente ao piso.

**3.5** - A Organização da Sociedade Civil deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**3.6** - Compete à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros a assistência complementar da União, repassado pelo Município.

**3.7** - O recurso repassado neste Termo refere-se apenas à complementação financeira enviada pelo Ministério da Saúde para complementação do Piso da Enfermagem. Não será permitido a utilização dos recursos para pagamento das obrigações trabalhistas, bem como, para o pagamento dos encargos sociais relacionados ao incremento salarial dos profissionais beneficiados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM**

**4.1** - A Organização da Sociedade Civil deverá manter atualizado os dados dos profissionais enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras atuantes no \_\_\_\_\_ [LOCALIDADE E NOME DA UNIDADE HOSPITALAR], com CNES devidamente identificado. Em caso de o colaborador não receber o repasse por não estar cadastrado ou por qualquer que seja a inconsistência que impossibilitou o recebimento de acordo com a plataforma InvestSUS, será realizado correção ou justificativa das informações enviadas pela contratada ao Município.

**4.2** - A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, por meio dos sistemas de prestação de contas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os extratos de movimentação e comprovante de depósito nas respectivas contas dos profissionais enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras que receberem a complementação do piso, nele especificado o valor repassado com as devidas justificativas em caso de pagamento a menor ou proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

**4.3** - O pagamento destinado ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos colaboradores com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

**4.4** - A Organização da Sociedade Civil será responsável pelas informações enviadas para fins de prestação de

contas da assistência financeira referente ao piso, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvio de qualquer natureza.

**4.5** - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas na cartilha do piso de enfermagem editada pelo Ministério da Saúde, localizada no link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/piso-daenfermagem/publicacoes/cartilha-piso-da-enfermagem.pdf/view>

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** - A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

**6.2** - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se a total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra/ES, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

[Nome do Secretário]

[Nome da Secretaria Municipal]

[Nome do Representante da OSC]

Organização da Sociedade Civil

**Protocolo 1505429**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

#### **NORMATIZA O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE REDES DE TELEFONIA, FIBRA ÓTICA, GÁS, COLETA DE ESGOTO, REDE DE DRENAGEM E FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA PELO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE EDIFICAÇÕES.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições legais:

**Considerando** o estabelecido nos artigos 1º e 2º da lei municipal nº 1947/1996;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios para o procedimento de análise para emissão de Licenciamento de Obras em Vias Públicas.

**Considerando** o Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que define que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

**Considerando** o Artigo 53 do Código de Obras do Município da Serra, que estabelece que não serão permitidas nos logradouros públicos que efetuem escavações, removam ou alterem a pavimentação, levantem ou rebaixem o meio-fio sem prévia licença municipal, bem como façam ou lancem dutos ou passagem de qualquer natureza, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos sem licença municipal;

**Considerando** o Artigo 95 do Código de Posturas Municipal, que proíbe nas vias e logradouros públicos efetuar quaisquer construções que venha impedir, dificultar, desviar o livre trânsito de pedestres ou veículos em logradouros públicos, com exceção das efetuadas pela administração ou por ela autorizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos como obrigatórios para análise e emissão do Licenciamento de Obras de Redes de Telefonia, Fibra Ótica, Gás, Coleta de Esgoto, Rede de Drenagem e Fornecimento de Água e Energia os seguintes documentos:

- 1) Ofício descrevendo natureza da obra, vias onde serão realizados os serviços, extensão da rede e, para os casos de licenciamento de instalação/substituição/remoção de postes, também o número de postes. Deve constar no ofício também a imagem aérea do local da obra com identificação dos pontos de intervenção;
- 2) Projeto;
- 3) ART de autoria de projeto;
- 4) ART de execução de obra;
- 5) Anuência da EDP, para os casos de utilização do posteamento da EDP para instalação de rede de telefonia e fibra ótica;
- 6) Anuência da ECO 101 ou DNIT, para os casos de interferências na operação da BR 101, dentro do prazo de validade;
- 7) Parecer Técnico de Aprovação de Projeto, para água e/ou esgoto, emitido pela Concessionária de Saneamento, dentro do prazo de validade, quando couber;
- 8) Parecer Técnico de Concessão de Viabilidade, para água e/ou esgoto, emitido pela Concessionária de Saneamento, dentro do prazo de validade, quando couber.

§ 1º. Nos casos em que a área em análise esteja identificada no GeoSerra como área integrante do PMRR - Plano Municipal de Redução de Riscos e com riscos de alagamento e/ou escorregamento, o responsável pela execução da obra deverá fazer constar no campo "Observações" da ART a seguinte declaração:

"Declaro estar ciente que a área referente a obra está identificada no PMRR - Plano Municipal de Redução de Riscos como área com riscos de alagamento e/ou escorregamento e assumo toda a responsabilidade pela execução da obra adotando as medidas necessárias para garantir a segurança das propriedades, do público e dos operários, bem como garantir o perfeito estado de conservação das benfeitorias do logradouro".

§ 2º. Os documentos devem ser apresentados escaneados em PDF, legíveis e na orientação vertical, exceto as pranchas de projeto que devem ser apresentadas na orientação horizontal;

**Art. 2º.** Requerido o processo eletrônico, instruído com a documentação correta conforme disposto no artigo 1º, o processo será encaminhado ao Analista lotado no setor para análise da solicitação.

**Art. 3º.** No ato da análise do processo, o Analista de projeto poderá informar como ações:

- I - Solicitar pareceres técnicos dos setores competentes quanto ao planejamento urbano, recursos e licenciamento ambientais, mobilidade urbana, além de solicitar análise da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhaça e do Conselho Municipal da Cidade;
- II - Deferir processo em caso de atendimento a legislação municipal;
- III - Solicitar adequações no processo;
- IV - Indeferir processo em caso de não atendimento a legislação municipal.

**Art. 4º.** Deferido o processo será emitido pelo Departamento de Controle de Edificações o Documento de Arrecadação Municipal de Alvará de Obras, em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

**Art. 5º.** Quitado o Documento de Arrecadação Municipal referente ao alvará solicitado será concedido o Alvará de Obras.

**Parágrafo Único.** Após a emissão do Alvará de Obras, o processo estará à disposição do requerente para solicitação de renovação ou suspensão do alvará de obras.

**Art. 6º.** O requerente do processo de Alvará para Obras em Logradouros, além das prerrogativas mencionadas acima para tal, deverá ainda:

- I - Solicitar auxílio da Fiscalização Municipal de Trânsito caso a via seja de grande circulação de veículos;
  - II - Sinalizar adequadamente, para fechamento parcial da via;
  - III - Realizar as obras fora dos horários de pico, em caso de via de grande circulação de veículos;
  - IV - Seguir para as obras de execução das redes de água e esgoto as recomendações das NBR's pertinentes e aquelas previstas no caderno de Prescrições de Serviços e de Procedimentos Padrões de Obras da CESAN.
  - V - Recuperar a pavimentação da via pública, canteiros, meios-fios, ciclovias, calçadas, áreas ajardinadas e quaisquer outros elementos atingidos pelo projeto de instalação da rede solicitada ou sua execução, bem como repintura da sinalização de trânsito horizontal, entregando-a nas mesmas condições encontradas antes do início das obras;
  - VI - Caso haja sobra de materiais ao fim da obra, proceder sua destinação em locais devidamente licenciados para receber tais materiais;
  - VII - Realizar os trabalhos em etapas tendo em vista que não é permitido o fechamento total da via.
- Art. 7º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa SEDUR 002 de 13 de fevereiro de 2025.

Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Protocolo 1505619**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025****ALTERA REDAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições legais:

**Considerando** o estabelecido nos artigos 5º e 5º-B da lei municipal nº 1947/1996;

**Considerando** a lei municipal nº 5990/2024 que instituiu o Plano de Mobilidade da Serra;

**Considerando** a lei municipal nº 2199/1999 que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente;

**Considerando** a necessidade de desburocratizar e racionalizar o procedimento de análise e aprovação de projetos e licenciamento de obras no Município de Serra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do Termo de Compromisso para Aprovação de Projeto e Execução de Obra, passando a vigorar o texto conforme Anexo 01;

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa SEDUR 007 de 31 de outubro de 2024.

Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ANEXO 01  
TERMO DE COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA**

"Na condição de Autor do Projeto, DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação está sendo aprovado APENAS em relação à legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente.

DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e normas técnicas brasileiras e ASSUMO toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive

quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança, o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARO, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais quanto ao aspecto ambiental, respeitando as zonas de preservação ambiental e áreas de preservação permanente, conforme legislação em vigor.

Na condição de Responsável Técnico pela execução da obra, DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente obra relativa à construção, ampliação, reforma e/ou restauro da edificação será executada de acordo com o projeto aprovado.

DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e normas técnicas brasileiras e, em especial, às normas referentes à acessibilidade e ASSUMO toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança, o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARAMOS estar cientes de que verificado pela municipalidade o não atendimento as exigências das legislações municipais, inclusive no que se refere ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Serra e ao Código Municipal de Meio Ambiente, o autor de projeto e o responsável técnico deverão providenciar adequações no projeto e na obra para sanar as irregularidades, sem quaisquer ônus para o município. Caso as infrações cometidas não sejam passíveis de aprovação, a edificação e/ou parte irregular deverá ser demolida.

DECLARAMOS ciência também de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros e, ainda, estar cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317 e 333; Código Civil, artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010; Lei Municipal nº 1.947/1996, artigo 5º, além do Código de Defesa do Consumidor”.

Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Autor de Projeto

(c/ reconhecimento de firma\*)

Responsável Técnico

(c/ reconhecimento de firma\*)

\* Fica dispensado o reconhecimento de firma nos casos em que for possível o agente administrativo lavrar a autenticidade no documento, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente (Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.)

Protocolo 1505622

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

#### ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições legais:

**Considerando** o estabelecido nos artigos 1º e 2º da lei municipal nº 1947/1996;

**Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos de análise dos processos eletrônicos previstos na Lei municipal nº 6.002/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos como obrigatórios para análise e emissão do Licenciamento de Obras de Instalação e Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR os seguintes documentos:

- 1) Consulta prévia ao Plano Diretor Municipal permitindo a instalação da ETR;
- 2) Projeto simplificado de implantação da Infraestrutura de Suporte, conforme modelo disponível no site da prefeitura;
- 3) Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4) Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
- 5) Documento que comprove a propriedade do imóvel;
- 6) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela elaboração de projeto/autoria da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
- 7) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
- 8) Certidão de Inexigibilidade ou anuência emitida pelo COMAER.
- 9) Termo de compromisso, conforme Anexo 01, com assinatura do responsável técnico e do autor do projeto;
- 10) Cópia do projeto aprovado/regularizado escaneada e em PDF, em caso de instalação de ETR em lote com edificações existentes.
- 11) ART/RRT de laudo técnico atestando estabilidade, segurança e a viabilidade da instalação, em caso de instalação de ETR no topo/fachada de edificações existentes.
- 12) ART/RRT de laudo técnico atestando estabilidade e segurança da ETR existente, no caso de regularização.

§ 1º. Nos casos em que a área em análise esteja identificada no GeoSerra como área integrante do PMRR - Plano Municipal de Redução de Riscos e com riscos de alagamento e/ou escorregamento, o responsável pela execução da ETR deverá fazer constar no campo "Observações" da ART a seguinte declaração:

"Declaro estar ciente que a área referente a obra está identificada no PMRR - Plano Municipal de Redução de Riscos como área com riscos de alagamento e/ou escorregamento e assumo toda a responsabilidade pela execução da obra adotando as medidas necessárias para garantir a segurança das propriedades, do público e dos operários, bem como garantir o perfeito estado de conservação das benfeitorias do logradouro".

§ 2º. Os documentos devem ser apresentados escaneados em PDF, legíveis e na orientação vertical, exceto as pranchas de projeto que devem ser apresentadas na orientação horizontal;

**Art. 2º.** Requerido o processo eletrônico, instruído com a documentação correta conforme disposto no artigo 1º, o processo será encaminhado ao Analista lotado no setor para análise da solicitação.

**Art. 3º.** No ato da análise do processo, o Analista de projeto poderá informar como ações:

- I - Solicitar pareceres técnicos dos setores competentes quanto ao planejamento urbano, recursos e licenciamento ambientais, mobilidade urbana, além de solicitar análise da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança e do Conselho Municipal da Cidade;
- II - Deferir processo em caso de atendimento a legislação municipal;
- III - Solicitar adequações no processo;
- IV - Indeferir processo em caso de não atendimento a legislação municipal.

**Art. 4º.** Deferido o processo será emitido pelo Departamento de Controle de Edificações o Documento

de Arrecadação Municipal de Alvará de Obras, em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

**Art. 5º.** Quitado o Documento de Arrecadação Municipal referente ao alvará solicitado será concedido o Alvará de Obras.

**Parágrafo Único.** Após a emissão do Alvará de Obras, o processo estará à disposição do requerente para solicitação de renovação ou suspensão do alvará de obras.

**Art. 6º.** Os projetos deverão ser apresentados ao órgão competente da Prefeitura Municipal da Serra em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, contendo:

1) Planta de Situação - Projeção da ETR demonstrando os seguintes itens:

a) Dimensões do lote e indicação de confrontantes, conforme registro do imóvel ou documento de propriedade;

b) Representação da projeção do perímetro da ETR e demais elementos construídos;

c) Recuo frontal e afastamentos laterais e de fundo, conforme Lei 6.002/2024;

d) Projeção das edificações existentes, indicadas com legenda;

e) Indicação de áreas não edificáveis (atingidas por alargamento ou prolongamentos de ruas, rios, cursos d'água, galerias ou APP) e indicação da distância das margens destes às construções, caso necessário;

f) Indicação, quando presentes, dos seguintes itens:

1) Áreas permeáveis;

2) Níveis;

3) Calçada e acesso de veículos;

4) Vagas de estacionamento;

5) Acessibilidade.

2) Planta Esquemática do Perímetro da ETR;

3) Esquema Vertical - O esquema vertical deverá ser composto por um corte esquemático que demonstre a volumetria da edificação e contenha os seguintes elementos:

a) Representação dos níveis;

b) Coça da altura total da ETR, incluindo para-raios e edificação existente, considerando nível da rua como referência inicial;

c) Perfil natural do terreno;

4) Quadro Estatístico, contendo:

a) Inscrição imobiliária;

b) Coordenadas geográficas em caso de área rural;

c) Área e testada do lote;

d) Área locada;

e) Categoria de uso (informar todos os usos do lote);

f) Zoneamento;

g) Áreas construídas existentes, quando houver;

h) Áreas permeáveis;

i) Taxa de permeabilidade;

j) Altura total da ETR, incluindo para-raios;

5) Selo Padrão, contendo:

a) Endereço da obra;

b) Nome do proprietário do imóvel;

c) Nome da detentora/prestadora;

d) Nome, título e registro do autor do projeto e do responsável técnico no CREA ou CAU;

e) Conteúdo da prancha;

f) Descrição do tipo de projeto/obra (instalação ou regularização de ETR);

**Art. 7º.** Fica estabelecido, conforme Anexo 01, o modelo de Termo de Compromisso.

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra, 27 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

## ANEXO 01

### TERMO DE COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO

"Na condição de Autor do Projeto, DECLARO, para todos os fins, que o presente projeto atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e normas técnicas brasileiras, inclusive acessibilidade, e ASSUMO toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança, o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARO, ainda, que o projeto atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais quanto ao aspecto ambiental, respeitando as zonas de preservação ambiental e áreas de preservação permanente, conforme legislação em vigor.

Na condição de Responsável Técnico pela execução da obra, DECLARO, para todos os fins, que a execução da instalação atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e normas técnicas brasileiras, inclusive acessibilidade, e ASSUMO toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança, o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARAMOS estar cientes de que verificado pela municipalidade o não atendimento as exigências das legislações municipais, inclusive no que se refere ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Serra e ao Código Municipal de Meio Ambiente, o autor de projeto e o responsável técnico deverão providenciar adequações no projeto e na obra para sanar as irregularidades, sem quaisquer ônus para o município.

DECLARAMOS ciência também de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros e, ainda, estar cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317 e 333; Código Civil, artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010; Lei Municipal nº 1.947/1996, artigo 5º, além do Código de Defesa do Consumidor".

Serra, de        de 20        .

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Autor de Projeto              | Responsável Técnico           |
| (c/ reconhecimento de firma*) | (c/ reconhecimento de firma*) |

\* Fica dispensado o reconhecimento de firma nos casos em que for possível o agente administrativo lavrar a autenticidade no documento, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente (Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.)

**Protocolo 1505628**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

#### ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA OS PROCESSOS ELETRÔNICOS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE SOLO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas normas e procedimentos administrativos específicos para os processos eletrônicos de aprovação de projetos de parcelamento

do solo urbano, na modalidade desmembramento e remembramento, a serem requeridos junto ao Portal do Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal da Serra e atendidos pelo Departamento de Planejamento Urbano.

**Art. 2º.** Os processos eletrônicos de Aprovação de Projeto consistem em verificar nos projetos de parcelamento do solo urbano o atendimento das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

**Parágrafo único.** Os fundamentos legais para análise e aprovação dos processos eletrônicos de remembramento e desmembramento são a lei federal n.º 6.766/1979, lei municipal complementar n.º 005/2023, n.º 006/2023 e lei municipal n.º 5.819/2023, ou aquelas que vierem as substituir.

**Art. 3º.** Os prazos e procedimentos administrativos específicos para os processos eletrônicos estão estabelecidos na Instrução Normativa SEDUR 001/2025.

**Art. 4º.** São documentos obrigatórios para abertura do processo eletrônico de Aprovação de Projetos:

I - Certidão de Ônus, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) do protocolo;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou o Termo de Responsabilidade Técnica pela autoria de projeto e de levantamento topográfico, emitida e registrada respectivamente por Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista e Técnico em Edificações;

III - Termo de Compromisso para Aprovação de Desmembramento e Remembramento de Solo, conforme Anexo 01;

IV- Projeto de Parcelamento de Solo no Padrão PMS, conforme modelos disponíveis no site da prefeitura.

**Art. 5º.** Ficam estabelecidos como critérios para a análise de parcelamento do solo:

§ 1º. Não serão analisados nesse procedimento as zonas de preservação ambiental, áreas de preservação permanente, atributos ambientais, intervenções viárias e riscos de escorregamento e/ou alagamentos identificados no imóvel durante a análise não serão tratadas no processo de parcelamento, exceto os casos de intervenções viárias em que a legislação prevê doação de área estabelecido no Plano Diretor Municipal Sustentável em seu artigo 23. Essas interferências somente serão analisadas nos processos de ocupação da área;

§ 2º. Constituem como referência para análise do parcelamento proposto, quanto as dimensões e áreas do imóvel, a descrição contida no memorial descritivo do loteamento juntamente com a certidão de ônus expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis, inclusive quanto aos lotes de esquina;

§ 3º. Na conferência do georreferenciamento serão verificadas apenas as coordenadas geométricas limítrofes com as áreas públicas.

**Art. 6º.** Serão realizados dois relatórios de análise para cada processo. Após o envio do segundo relatório de análise, caso os ajustes solicitados não sejam efetuados pelo requerente, o processo será indeferido e arquivado, devendo o requerente efetuar abertura de novo processo.

**Parágrafo único.** O analista deverá encaminhar o processo à chefia imediata, que tomará ciência e demais providências necessárias.

**Art. 7º.** Fica estabelecido que o não cumprimento de todas as pendências solicitadas ao requerente no prazo de 30 dias (trinta dias), a partir do ato da solicitação, acarretará o retorno automático do processo que será indeferido e arquivado.

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa SEDUR 003 de 04 de setembro de 2023.

Serra, 28 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

## ANEXO 01

### TERMO DE COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE SOLO

Na condição de Autor do Projeto, DECLARO, para todos os fins, que o presente projeto relativo ao parcelamento do solo atende a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e normas técnicas brasileiras e ASSUMO toda a responsabilidade pela elaboração do projeto.

DECLARO, ainda, que o levantamento topográfico e o georreferenciamento da área objeto deste parcelamento de solo são de inteira responsabilidade do autor de projeto e responsável técnico pelo levantamento topográfico.

Na condição de Proprietário do Imóvel, DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto não implica no direito de construir, devendo para ocupação do solo ser protocolado processo específico para Aprovação de Projeto e Alvará para Construção.

DECLARO, ainda, ciência de que as zonas de preservação ambiental, áreas de preservação permanente, atributos ambientais, intervenções viárias ou riscos de escorregamento e/ou alagamento identificadas na área serão analisados juntamente com a ocupação do solo.

DECLARO, também, o conhecimento de que no prazo de 180 dias, contados da data de aprovação do parcelamento, deverá ser apresentado ao Cartório de Registro Geral de Imóveis o referido projeto aprovado para averbação, sob pena de caducidade da aprovação do projeto, e ASSUMO a responsabilidade de apresentar junto ao processo de aprovação do parcelamento a Certidão de Ônus com averbação do referido projeto aprovado para inscrição do parcelamento junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

DECLARAMOS ciência também de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros e, ainda, estar cientes de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras, as constantes nos seguintes artigos: Código Penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317 e 333; Código Civil, artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010; Lei Municipal nº 1.947/1996, artigo 5º, além do Código de Defesa do Consumidor”.

Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Autor de Projeto  
(c/ reconhecimento de firma\*)

Proprietário do Imóvel  
(c/ reconhecimento de firma\*)

\* Fica dispensado o reconhecimento de firma nos casos em que for possível o agente administrativo lavrar a autenticidade no documento, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente (Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.)

Protocolo 1505633

Edital

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (REFERENTE AOS EDITAIS DE AUTUAÇÃO DE Nº 065/2025)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados, relacionados abaixo, a apresentarem - se para a escolha de vaga na

SEDU/GRH no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARINO GONÇALVES**, localizado à Rua Domingos Martins - Nº 181, Serra Sede - ES), conforme cronograma abaixo.

**NOTA:**O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação, ou apresentar sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) poderá fazê-lo por procurador com procuração simples, bem como documento de identificação com foto, devendo comparecer no mesmo dia, local e horário definidos neste Edital. **Não será permitida a presença de acompanhante.**

**PROF. MaPA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 06/03/2025 (QUINTA - FEIRA) - 09:00 HORAS**

| CLASSIF | NOME DO CANDIDATO                 |
|---------|-----------------------------------|
| 1054    | LUDMILLA AMARAL GOLDNER GONÇALVES |
| 1055    | LÉA VAZ WASHINGTON                |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MAYARA LIMA CANDIDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1505668

### Portaria

**PORTARIA SESA Nº 019/2025, DE 26 de fevereiro de 2025.**

**Altera a Portaria SESA 05, de 14 fevereiro 2025 que designa Gestor e Fiscal dos Processos Administrativos nº 41.877/2021, 8488/2021; 75.822/2022; 44.454/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** "Altera o Art. 3º da **Portaria SESA Nº 005/2025**, que passa a ter a seguinte redação: Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº **41.877/2021**, Contrato: **031/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO VISA ATENDER FINALIDADE PÚBLICA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ATENDIMENTO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO EM IST/HIV E HEPATITES VIRAIS**, a saber:

Gestor: **MARÍLIA RIBERIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **96453**;

Fiscal: **KENIA MARIA ROLIM**, Matrícula nº 43061;

**Art. 2º** Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº **8488/2021**, referente ao Contrato nº **053/2021** que tem por objeto **LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO E ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO** a saber: Gestor: **LUZENI ROCHA AZEREDO**, matrícula nº 90.683 Fiscal: **KARLA VALESKA PEREIRA**, matrícula nº 77.920  
**Art. 3º** Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº **8488/2021**, referente ao Contrato nº **046/2023** que tem por objeto: **OXIGENIO LÍQUIDO MEDICINAL, 047/2023**, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE CENTRAL**

**DE PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL** a saber:

Gestor: **LUZENI ROCHA AZEREDO**, matrícula nº 90.683 Fiscal: **EDILSON DA VITÓRIA JÚNIOR**, matrícula nº 84.679

**Art. 4º** - Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº **75.822/2022**, referente ao Contrato nº **042/2024**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO E REMOÇÕES**, a saber:

Gestor: **KARINA DALEPRANI ESPINDULA**, Matrícula nº **26150**

Fiscal: **ELAINE FERREIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº 93.722

**Art. 5º** Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº **44.454/2024**, referente ao Contrato nº **163/2024**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ÓCULOS**, a saber:

Gestor: **KARINA DALEPRANI ESPINDULA**, Matrícula nº **26150**

Fiscal: **RONISCLEY NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº **100085**

**Art. 6º** Essa Portaria integra os Processos Administrativo nº **8488/2021; 75.822/2022; 44.454/2024.**

**Art. 7º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2025

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1504843

**PORTARIA Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA SERRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora **JEOVANA DE CASSIA TEIXEIRA** do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2025.

**RICARDO SAVACINI PANDOLFI**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1504853

**PORTARIA SESA Nº 021, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Prorroga prazo de sindicância

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela Presidência da Comissão de Sindicância quanto à insuficiência do prazo de 30 dias para prática de todos os atos necessários para elucidação dos fatos;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, as Sindicâncias tratadas pelas Portarias/SESA nº 040/2022, 062/2023, 039/2024, 042/2024, 056/2024, 064/2024, 079/2024, 115/2024, 004/2025 e 018/2025, para apuração dos fatos notificados nos autos dos processos nº 40.095/2023, 36.614/2024, 33.471/2024, 57.930/2024, 54.040/2024, 54.039/2024, 54.038/2024, 57.934/2024, 23.470/2021, 6.459/2025, 16.563/2025 e 18.347/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Serra/ES, 06 de março de 2025.

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1504991

**PORTARIA P Nº 35, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

EXONERA JAMILE TORRES DO VALLIS (CMES).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica exonerada a servidora **JAMILE TORRES DO VALLIS** do cargo de função gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação (CMES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Palácio Municipal em Serra, 24 de fevereiro de 2025.**

MAYARA LIMA CANDIDO  
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1505019

**Contrato**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E O MUNICÍPIO DA SERRA.**

**PROCESSO Nº:** 11268/2025.

**CONVENIENTES:** Município de Vila Velha/ES e Município da Serra/ES.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a cessão mútua entre o **Município de Vila Velha e o Município da Serra**, das servidoras **ROSIMAR ANGELITA SIQUEIRA CLETO**, efetiva no Município de Vila Velha, e **LUCIANA BETZEL DO VALE**, efetiva no Município da Serra- ES, respectivamente, ambas, titulares dos cargos de Professor I - Educação Infantil.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste é a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2028.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito do Município de Vila Velha

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito do Município da Serra

Protocolo 1505042

**Contrato**

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº004/2025-SEMAS** Processo nº 25601/2024

**Partes:** O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "Casa do Menino São João Batista".

**Objeto:** O presente instrumento, da dispensa e Chamamento Público bem com, com fundamento Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e

financeira entre o município e a OSC **em atendimento a Emenda Parlamentar Federal para atendimento para despesas de custeio para aperfeiçoamento dos serviços prestados pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.**

Valor: R\$69.033,69 (sessenta e nove mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos)

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

U.O: 13.02.00 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Programa de Trabalho/ação: 08.245.0006.2.250

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.06

Fonte: 2.660.0000.3110 e 1.660.0000.3110

Dotação: 2921

Vigência: março/2025 à março/2026, conforme Plano de Trabalho.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, de fevereiro de 2025.

**Regilene Mazzoriol Tononi**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**- Interino**

CONFORME DECRETO Nº 605, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Protocolo 1504865

**Ordem de Fornecimento**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 424/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.24/2024

Ata Nº : 141/2024

Processo nº 97.799/2024

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Valor Total: R\$ 2.000,00

Data da Assinatura: 27/02/2025

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1505283

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 425/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.041/2025

Ata Nº : ATA SERP 185/2025

Processo nº 16.983/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA

Valor Total: R\$ 170.880,00

Data da Assinatura: 27/02/2025

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1505289

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 426/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.176/2023

Ata Nº : 076/2024

Processo nº 96.205/2024

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

Valor Total: R\$ 39.700,00

Data da Assinatura: 27/02/2025

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1505298****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 427/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.089/2024

Ata Nº : 033/2025

Processo nº 17.077/2025

Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: FBL FABRICA BRASILEIRA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 12.700,00

Data da Assinatura: 27/02/2025

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1505309****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 456/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.089/2024

Ata Nº : 032/2025

Processo nº 17.080/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PETERSON JOSE BERNARDO LTDA

Valor Total: R\$ 36.398,00

Data da Assinatura: 28/02/2025

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1505316****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 457/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.115/2024

Ata Nº : 111/2025

Processo nº 16.854/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor Total: R\$ 8.668,80

Data da Assinatura: 28/02/2025

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1505323****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 458/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.035/2024

Ata Nº : 134/2024

Processo nº 19.057/2025

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Valor Total: R\$ 620,40

Data da Assinatura: 28/02/2025

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1505333****Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD****Portaria**

PORTARIA DRH Nº 182 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 06, de 17 de janeiro de 2025, e a Portaria SEAD nº 08/2006, referente a Implantação do Sistema RUBI,

**R E S O L V E:**

Por motivo de não ter aproveitado a contagem de tempo de contribuição e nem a remuneração e somente para recolhimento da Certidão de Tempo de Contribuição original que gerou averbação pela Portaria DRH Nº 241 de 18 de Julho de 2023, referente ao processo nº 53190/2021 que concedeu ao servidor ELIENE SA ALMEIDA NOGUEIRA DA GAMA - Matrícula nº 16410, fica(m) desaverbado(s) o(s) período(s) abaixo listado(s).

| TOTAL DE TEMPO DESAVERBADO EM DIAS                 | 71                               |          |         |
|--|----------------------------------|----------|---------|
|  | Ano (s)                          | Mês (es) | Dia (s) |
| Total de tempo para efeito de aposentadoria        | 0                                | 2        | 11      |
| Total de tempo para efeito de quinquênio           | 0                                | 0        | 0       |
| Empresa(s) e período(s) desaverbado(s):            | DIAS                             |          |         |
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA | Período: 14/10/1992 a 30/11/1992 | a        | 48      |
| MEDICA   | 14/10/1992 a 30/11/1992          | a        |         |

|               |                                  |    |
|---------------|----------------------------------|----|
| PER CNIS 39   | Período: 01/03/2004 a 23/03/2004 | 23 |
| NAO INFORMADO | 01/03/2004 a 23/03/2004          |    |
|               | Total Dias:                      | 71 |

Desaverbação a partir de 27/02/2025  
 PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Tatiane Mendes Ribeiro  
 DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 Poliana Silva Pratti  
 CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANGENS

**Protocolo 1504882**

**PORTARIA DRH Nº 183 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 06DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**R E S O L V E:**

RETIFICAR a Portaria de nº 241 de 2023, que concedeu a(o) servidor(a) ELIENE SA ALMEIDA NOGUEIRA DA GAMA - matrícula nº 16410, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 53190/2021.

|   |         |          |         |
|---|---------|----------|---------|
| TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS             |         |          | 33      |
|   | Ano (s) | Mês (es) | Dia (s) |
| Total de tempo para efeito de aposentadoria | 0       | 1        | 3       |
| Total de tempo para efeito de quinquênio    | 0       | 0        | 0       |

Empresa (s) e período (s) averbado (s): Dias Faltas  
 \*PER CONTR CNIS 15 Período: 01/01/2004 a 02/02/2004 33 0  
 NAO INFORMADO 01/01/2004 a 02/02/2004  
 \* Empresa Pública. Total Dias = 33 0  
 Total de Dias Líquido = 33 Averbação a partir de 27/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Tatiane Mendes Ribeiro  
 DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 Poliana Silva Pratti  
 CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANGENS

**Protocolo 1504884**

**PORTARIA DRH Nº 184 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 06, de 17 de Janeiro de 2025, e a Portaria SEAD nº 08/2006, referente a Implantação do Sistema RUBI,

**R E S O L V E:**

|   |         |          |         |
|---|---------|----------|---------|
| TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS             | 3705    |          |         |
|   | Ano (s) | Mês (es) | Dia (s) |
| Total de tempo para efeito de aposentadoria | 10      | 1        | 25      |
| Total de tempo para efeito de quinquênio    | 0       | 0        | 0       |

CONCEDER a(o) servidor(a) CECILIA CARLI CUSTODIO - matrícula nº 50537, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 14013/2025.

**Empresa (s) e período (s) averbado (s):  
 Dias Faltas**

|                          |                                  |     |   |
|--------------------------|----------------------------------|-----|---|
| MUNICIPIO DE CARIACICA   | Período: 01/03/1999 a 31/12/1999 | 306 | 0 |
| PROFESSOR MAPA NIVEL I   | 01/03/1999 a 31/12/1999          |     |   |
| MUNICIPIO DE CARIACICA   | Período: 03/01/2000 a 06/04/2000 | 95  | 0 |
| PROFESSOR MAPA NIVEL I   | 03/01/2000 a 06/04/2000          |     |   |
| MUNICIPIO DE CARIACICA   | Período: 07/04/2000 a 31/12/2000 | 269 | 0 |
| MUNICIPIO DE CARIACICA   | 07/04/2000 a 31/12/2000          |     |   |
| MUNICIPIO DE CARIACICA   | Período: 14/02/2001 a 31/12/2002 | 686 | 0 |
| MUNICIPIO DE CARIACICA   | Período: 14/02/2003 a 31/12/2003 | 321 | 0 |
| PROFESSOR MAPA NIVEL I   | 14/02/2003 a 31/12/2003          |     |   |
| MUNICIPIO DE CARIACICA   | Período: 09/02/2004 a 31/12/2004 | 327 | 0 |
| PROFESSOR MAPA NIVEL I   | 09/02/2004 a 31/12/2004          |     |   |
| *MUNICIPIO DE VILA VELHA | Período: 01/01/2005 a 23/12/2005 | 357 | 0 |
| PROFESSORA I             | 01/01/2005 a 23/12/2005          |     |   |
| *MUNICIPIO DE VILA VELHA | Período: 01/06/2006 a 06/02/2008 | 616 | 0 |
| PROFESSORA I             | 01/06/2006 a 06/02/2008          |     |   |
| *MUNICIPIO DE VILA VELHA | Período: 03/02/2010 a 31/01/2012 | 728 | 0 |
| PROFESSORA I             | 03/02/2010 a 31/01/2012          |     |   |

\* **Empresa Pública** Total Dias = 3.705 0  
 Averbação a partir de 06/02/2025 **Total de Dias Líquido = 3.705**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Tatiane Mendes Ribeiro  
 DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Poliana Silva Pratti  
 CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANGENS

**Protocolo 1505438**

**Contrato**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2023.**

**Processo nº 37.307/2022**

**Partes:** O Município da Serra e a empresa **DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.332.830/0001-59.

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2025.

**Valor Global:** R\$ 32.986.926,90 (trinta e dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais, noventa centavos).

**Classificação funcional:** 12.361.0004.2.023

**Elemento da despesa:** 3.3.90.39.32

**Data de assinatura:** 27 de fevereiro de 2025.

**MAYARA LIMA CANDIDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Protocolo 1504664**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

Serra (ES), quinta-feira, 06 de Março de 2025

Edição N1.017

## LICITAÇÕES

### Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Errata

#### ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna público a retificação do Resultado de Licitação, publicado em 28 de fevereiro de 2025, sob o Protocolo 1503843, conforme segue:  
ONDE SE LÊ:

Abertura das propostas: às 10h00min. do dia **17/03/2025**.

Início da sessão da disputa: às 10h05min. do dia **11/03/2025**.

#### LEIA-SE:

Abertura das propostas: às 10h00min. do dia **18/03/2025**.

Início da sessão da disputa: às 10h05min. do dia **18/03/2025**.

ID(TCEES)2025.069E0600001.02.0002

Serra/ES, 28 de fevereiro de 2025.

**LÚCIA CARLA DE O. DEMUNER**  
Pregoeira/SEGEPLAN

Protocolo 1504985

Prefeitura Municipal da Serra

Ata de Registro de Preço

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025**

**PROCESSO: 42853/2024 - MPE Nº 58/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**FORNECEDORREGISTRADO:**VILAVITÓRIAMERCANTIL DO BRASIL LTDA, CNPJ: 14.024.944/0001-03.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS.

**VALOR GLOBAL DO LOTE II:** R\$ 2.633.287,50 (dois milhões, Seiscentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial.

Data da assinatura: 29 de fevereiro de 2025.

**REGILENE MAZZARIOL TONONI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESPONDENDO)

Protocolo 1505657

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025**

**PROCESSO: 42853/2024 - MPE Nº 58/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**FORNECEDOR REGISTRADO: S. J. DEGASPERI LTDA,** CNPJ: 30.064.100/0001-29.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS.

**VALOR GLOBAL DO LOTE I:** R\$ **894.037,50** (oitocentos e noventa e quatro mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial.

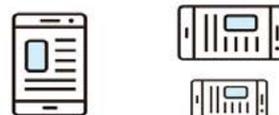
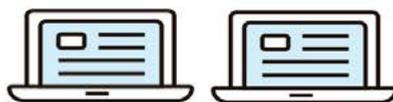
Data da assinatura: 29 de fevereiro de 2025.

**REGILENE MAZZARIOL TONONI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESPONDENDO)

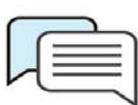
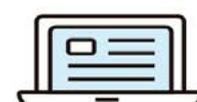
Protocolo 1505664



**DIO  
ES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIOES  
DIOES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIO  
ES**